



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 478, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR ENCARGOS FINANCEIROS JUNTO AO BANESTES PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, para concessão de recursos financeiros , sob garantia de consignação em folha de pagamento , aos servidores do Município de Marechal Floriano - ES.

Parágrafo único - Os recursos financeiros de que trata este artigo , terá como limite , o valor de **R\$ 141.237,03 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos)** , e serão destinados ao pagamento de Salário dos Servidores Municipais .

Art. 2º - O prazo para o pagamento dos recursos alocados no Convênio , será de até **31/12/2003** .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação, com efeitos a **partir de 29/08/2003**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 15 de outubro de 2003


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

